

bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, profissão, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

e) Identificação de quaisquer circunstâncias ou elementos que o candidato considere relevantes e que possam influenciar na sua apreciação ou constituir motivo de preferência legal.

8.2 — A falta de declaração referida na alínea d) do número anterior determina a exclusão do referido concurso.

8.3 — Juntamente com o requerimento deverão os candidatos apresentar, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o seguinte:

a) Documento autêntico ou fotocópia do certificado das habilitações literárias;

b) Fotocópias do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

c) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a natureza do vínculo e a antiguidade na função pública, carreira e categoria;

d) *Curriculum vitae* documentado, detalhado, datado e assinado, elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

e) Documentos autênticos ou fotocópias comprovativas das acções de formação profissional, ou a respectiva duração;

f) Relatório das actividades desenvolvidas e dos resultados obtidos no desempenho das funções na categoria que actualmente detém.

8.4 — Aos funcionários da Câmara Municipal da Covilhã é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos expressos nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 8.3 desde que constem do respectivo processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre as situações que os candidatos mencionaram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar serão avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

11.1 — A prova de avaliação curricular, classificada de 0 a 20 valores, visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do lugar, com base na avaliação do respectivo *curriculum vitae*, e onde serão ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e classificação de serviço.

11.2 — A entrevista profissional de selecção será classificada de 0 a 20 valores, onde será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de dois dígitos decimais sem arredondamento, de duração máxima de quinze minutos, e visa avaliar, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Dada a sua natureza reveste o carácter de acto público, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e serão ponderados os seguintes factores:

Conhecimento do conteúdo profissional do cargo;

Motivação e interesses profissionais;

Preocupação pela valorização e actualização profissional;

Capacidade de relacionamento.

A entrevista profissional de selecção será pontuada da seguinte forma:

Muito bom — de 17 a 20 valores;

Bom — de 14 a 16 valores;

Satisfaz — de 10 a 13 valores.

Não satisfaz — inferior a 9,5 valores.

12 — No sistema de classificação é aplicado o disposto nos artigos 26.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.1 — A classificação final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, onde será utilizado, para além dos valores inteiros, um máximo de dois dígitos decimais sem arredondamento, resultará da média aritmética simples da classificação decorrente dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.2 — Sistema de avaliação dos candidatos — a classificação final dos candidatos será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

sendo:

CF — classificação final;

AC — avaliação curricular;

EPS — entrevista profissional de selecção.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — O local, a data e a hora da realização dos métodos de selecção serão comunicados dentro dos prazos legais, por ofício registado a todos os candidatos.

15 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos será definida de acordo com a utilização sucessiva dos critérios de preferência previstos no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em tudo o que não estiver concretamente previsto no presente aviso aplicar-se-á a lei geral regulamentadora da matéria.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

19 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Luís Manuel Fino Gil Barreiros, vereador em permanência.

Vogais efectivos:

Dr. Paulo Celso Fernandes Monteiro, chefe de divisão.

Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Carlos da Fonseca Tavares, técnico profissional especialista principal de biblioteca e documentação.

João Rafael Batista, chefe de secção.

9 de Outubro de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Barreiros*.

3000217097

Aviso n.º 44/2006

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 138.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e conforme despacho de 21 de Setembro de 2006, foi anulado o concurso externo de ingresso com vista ao provimento de dois lugares de fiscal municipal de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico profissional aberto pelo aviso n.º 20/2005, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 20 de Maio de 2005.

9 de Outubro de 2006. — Por delegação do Presidente, o Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Barreiros*. 3000217095

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 222

Acordo de cessação de contrato de trabalho

Para os devidos e legais efeitos e nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, de acordo com os artigos 393.º e 394.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi celebrado um acordo de cessação de contrato entre a Câmara Municipal de Grândola e Sofia Isabel Elias Dimas, com efeitos a partir de 18 de Agosto de 2006.

28 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*. 1000306520